Manaus, quarta-feira, 6 de junho de 2018.

Ano XIX, Edição 4376 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.321, DE 06 DE JUNHO DE 2018

AFETA imóvel para uso especial da Prefeitura de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica afetado ao uso especial da Prefeitura de Manaus, para fins de implantação da Base de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Lima e Silva, n. 2, Conjunto Mucuripe, Parque Dez de Novembro, matrícula de IPTU n. 92308, CEP 69055-717 (antiga Farmácia Popular), com área total de 326,70 m² e perimetro de 81,40 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: com Jorge Aguiar, por uma linha de 29,70 m; ao sul: com Avenida Ephigênio Salles, por uma linha reta de 20,70 m; a leste: com o Condomínio Mont Clair, por uma linha reta de 11,00 m; e a oeste: com a Rua Mucuripe, por uma linha reta de 11,00 m; e a oeste: com a Rua Mucuripe, por uma linha reta de 11,00 m.

Art. 2.º Fica revogado o inciso VII do art. 1.º da Lei n. 2.189, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 06 de junho de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus